



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

DISCUSSÃO

APROVADO EM 19/05/83
Assunto

RESOLUÇÃO Nº 01/83

Dispõe sobre remuneração de Vereadores à Câmara Municipal de Belmiro Braga.

A Câmara de Belmiro Braga, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Belmiro Braga, incluindo parte fixa e variável, fixa da pela Legislação Estadual vigente, passa para Cr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros) mensalmente.
- I- Subsídios fixos.....Cr\$14.500,00
- II- Subsídios variáveis.....Cr\$14.500,00
- § 1º - A parte variável da remuneração será dividida dependendo do comparecimento às Sessões.
- § 2º - A falta do Vereador à Reunião, por motivo de doença, luto, casamento ou outras faltas legais serão justificadas e as injustificáveis importará em desconto de 1/30 (um trinta avos) da parte fixa no valor de Cr\$967,00 (novecentos e sessenta e sete cruzeiros) por reunião, seja ordinária ou extraordinária.
- Art. 2º - A remuneração será reajustável por ato da Mesa da Câmara, quando houver reajustamento para os Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, observada a Legislação Federal Estadual.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, ficando o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a promover abertura de crédito especial ou suplementar, se necessário e seus efeitos pecuniários retroagindo a 1º de fevereiro de 1983.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e revoga a Resolução Nº 02/82 de 18 de maio de 1982.

Belmiro Braga, 29 de março de 1983.

Moacir Rios da Silva
Presidente

Augusto Pereira de Rezende Filho
Vice-Presidente

José Arimathea Fonseca Almeida
Secretário